



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 211/2025

Institui o Programa Municipal 'Primeira Infância em Rede', no âmbito do município de Maracanaú, com foco no desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos, por meio da articulação intersetorial de políticas públicas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa Municipal "Primeira Infância em Rede", com o objetivo de promover o desenvolvimento integral da criança na primeira infância, considerando sua singularidade, potencialidades e necessidades específicas, por meio da articulação entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, direitos humanos e demais áreas correlatas.

Art. 2º São princípios norteadores do Programa:

- I – A prioridade absoluta dos direitos da criança, conforme previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
- II – A intersectorialidade das políticas públicas voltadas à infância;
- III – A proteção integral e o respeito à individualidade da criança;
- IV – A corresponsabilidade entre Estado, família e sociedade civil;
- V – A territorialização e a equidade no acesso aos serviços públicos.

Art. 3º O Programa terá como eixos estratégicos:

- I – Diagnóstico e monitoramento do desenvolvimento infantil e das condições socioeconômicas das famílias;
- II – Ampliação do acesso e da qualidade dos serviços voltados à primeira infância;
- III – Fortalecimento das competências parentais por meio de ações educativas e de apoio psicossocial;
- IV – Formação permanente dos profissionais da rede pública que atuam com crianças de 0 a 6 anos;
- V – Promoção de ambientes protetores, estimulantes e seguros, no âmbito familiar, comunitário e institucional.

Art. 4º A gestão do Programa será realizada por um Comitê Intersetorial Permanente, coordenado pela Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, composto por representantes das seguintes pastas:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- IV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- V – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Protocolado em: 04/08/2025 11:45:28 no IP: 192.168.131.7 - Número do protocolo: 2025.08.04-0026



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

§ 1º O Comitê terá caráter deliberativo e será responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações do Programa.

§ 2º Poderão ser convidados representantes da sociedade civil, universidades, organizações não governamentais e órgãos do sistema de garantia de direitos.

Art. 5º As ações do Programa "Primeira Infância em Rede" deverão ser inseridas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), observando-se os princípios da legalidade, eficiência, efetividade e sustentabilidade financeira.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas, privadas, organismos internacionais e entidades do terceiro setor para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 4 de Agosto de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 04/08/2025
pelo CPF: ***.123.983-** no IP: 192.168.131.7*

Paulo Henrique Costa da Silva
Vereador(a) - UNIÃO

JUSTIFICATIVA

A primeira infância constitui o período de maior plasticidade cerebral e desenvolvimento global do ser humano. As evidências científicas demonstram que investimentos realizados entre 0 e 6 anos têm maior retorno social, cognitivo e econômico para a sociedade. O Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016) estabelece diretrizes para políticas públicas integradas voltadas à promoção dos direitos da criança nessa faixa etária, o que exige dos municípios respostas concretas, intersetoriais e territorializadas.

O Programa "Primeira Infância em Rede" visa consolidar em Maracanaú uma estratégia de governança colaborativa entre as secretarias, qualificando o atendimento às crianças e suas famílias com base em evidências, escuta ativa e mapeamento das vulnerabilidades. A proposta promove a convergência entre saúde, educação, assistência e cultura, estimulando o protagonismo familiar e fortalecendo a atuação dos profissionais de base.

Ademais, trata-se de uma iniciativa alinhada aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial os ODS 3 (Saúde e Bem-estar), ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 10 (Redução das Desigualdades). Ao garantir uma infância protegida, estimulada e cuidada, o município assegura não apenas a efetividade de direitos, mas também um futuro mais justo, resiliente e promissor para toda a sociedade.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE
Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/11301

